



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 10/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA ZMC PORTARIA, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**SOLICITAÇÃO: Nº 62/2021**

**PROCESSO: Nº 54/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: ZMC PORTARIA, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Website (Portal), aquisição de licença de uso por tempo determinado, desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, manutenção, atualizações e hospedagem para a Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

**VALOR TOTAL:** R\$ 137.917,14 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dezessete reais e catorze centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses após o término da implantação.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2022

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 54/2021, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

## DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZMC PORTARIA, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua Raymundo Bissoto, nº 207, sala 17, bairro Jardim Primavera, na cidade de Valinhos/SP, inscrita no CNPJ nº 32.222.365/000157, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RODRIGUES FELIX LINS MELO**, empresário, portador do RG nº 4027977-4, CPF sob nº 088.547.644-18, residente e domiciliado na rua Mendonça Uchoa, nº 161-C/1, bairro Vila bancaria Munhoz, cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de Website (Portal), aquisição de licença de uso por tempo determinado, desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, manutenção, atualizações e hospedagem para a Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

**1.2.** A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 05/2021**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

**1.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 05/2021 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 137.917,14 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dezessete reais e catorze centavos).

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da entrega final das etapas e o pagamento pela prestação mensal será efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias após o período mensal da prestação de serviços executados, observado o primeiro dia de efetivo funcionamento, pela diretoria da área requisitante e o pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

**2.3.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

**2.4.** Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.

**2.5.** A medição será realizada de acordo com o cronograma constante no Termo de Referência, anexo VI e do anexo X.

**2.6.** Os valores unitários da prestação de serviços são:

ETAPA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Processo interativo de construção do produto final, Figura, layout, cores, etc, eliminando o risco de falhas de projeto.	R\$ 16.597,50	R\$ 16.597,50
2	1	Fase de testes do produto, com dados reais (como alguns produtos no caso de lojas eletrônicas, textos, fotos e vídeos no caso de site institucional) em um ambiente de testes para aprovação.	R\$ 6.822,50	R\$ 6.822,50
3	1	Implantação de todo o conteúdo, como textos, fotos, vídeos e etc. no caso de site institucional, ainda dentro do ambiente de testes, é transferido para o endereço eletrônico de destino final do cliente.	R\$ 18.992,50	R\$ 18.992,50
4	12	Serviços de gerenciamento, administração e manutenção técnica do site institucional.	R\$ 7.958,72	R\$ 95.504,64

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**3.1.** As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 12.02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.40.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir do término da implantação, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

**4.2.** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Observar que durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.3. Acompanhar a fiscalização a execução dos serviços;
- 5.4. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- 5.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de e-mails, ofício ou outra forma oficial;
- 5.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;
- 5.7. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 05/2021.
- 6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela Direção da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recebido;
- 6.3. Possuir equipe profissional com experiência no desenvolvimento de site.
- 6.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependências da contratante;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade e equipe técnica qualificada;
- 6.9. O fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.10. Executar os serviços conforme as especificações técnicas no prazo determinado pela instituição, a contar da data de assinatura do contrato;
- 6.11. Comunicar a fiscalização de qualquer anormalidade sobre execução dos serviços e esclarecer se necessário;
- 6.12. Substituir sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a execução dos serviços, a disciplina ou ao interesse;
- 6.13. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, mate-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

riais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

**6.14.** Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal de Louveira (dados, códigos, cadastros, etc.) às quais tiver acesso, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como naqueles definidos nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, assegurando-se os direitos da CONTRATANTE quanto às hipóteses de rescisão unilateral (arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93)

**7.2.** Se a Contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigará-se a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º 05/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

**8.2.** O resultado do trabalho é propriedade da Câmara Municipal de Louveira, todos os produtos gerados na vigência deste contrato, incluindo dados, senhas de acesso, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da contratada.

**8.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

**8.4.** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 31 de maio de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE CONTRATANTE

**ZMC PORTARIA, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**  
RODRIGUES FELIX LINS MELO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Tamiris Cristina Pereira  
RG 44.583.790-1

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Francisco de Assis Silva Junior  
RG 19.416.690-9



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO 10/2021)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADO:** ZMC PORTARIA, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 10/2021/CM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Website (Portal), aquisição de licença de uso por tempo determinado, desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, manutenção, atualizações e hospedagem para a Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Louveira, 31 de maio de 2021

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Rodrigues Felix Lins Melo

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 088.547.644-18 e RG: 4027977-4

Endereço residencial completo: Mendonça Uchoa, nº 161-C/1, Vila bancaria Munhoz, São Paulo/SP

E-mail institucional: zmcontato@gmail.com

E-mail pessoal: zmcontato@gmail.com

Telefone(s): 55(11) 3726-2130

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.